

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000083/
10

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 175, de 2023.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, através do Programa "Toledoé+Negócio!".

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

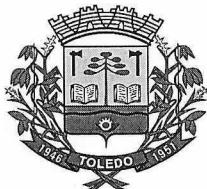
Por meio da Mensagem nº116 de 09 de novembro de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 175, de 2023, que procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, através do Programa "Toledoé+Negócio!".

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 40ª Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que apresentou parecer favorável, no dia 28 de novembro de 2023.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) e no dia 28 de novembro de 2023, o presidente, Vereador Leoclides Bisognin, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000084
part

2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI e na da Mensagem nº 116 de 09 de novembro de 2023, tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

A proposição em análise tem por finalidade proceder à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, através do Programa "Toledoé+Negócio!".

Tendo em vista o objetivo de fomentar-se a expansão de empreendimentos existentes e atrair-se novos investimentos para o Município, com a consequente geração de empregos e renda, a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Ofício nº 202/2023-SADE/GAB, de 8 de novembro de 2023, foi proposto a alienação de seis imóveis destinados à implementação de políticas de incentivo à industrialização, sendo um situado no Loteamento Jardim Bela Vista e cinco no Loteamento Conjunto Dr. Olavo Rigon, nesta cidade.

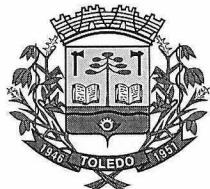
Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 175, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 1 de dezembro de 2023.



VALDOMIRO BOZO
Relator



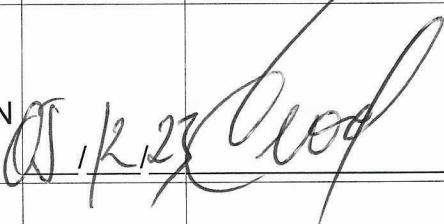
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000085
AB

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 175, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
LEOCLIDES BISOGNIN Presidente	05/12/23		
GABRIEL BAIERLE Membro	/ /		
PROFESSOR OSEIAS Membro	05/12/23		
GENIVALDO JESUS Membro	05/12/23		